



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DEL-REI**

<p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b></p> <p>PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <a href="#">Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a>, do Decreto Municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.</p>	
<p><b>OBJETO:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação (Povoado da Pedreira, Estrada do Fé, Travessas da Vila Caquende, acesso da Vila Caquende e Povoado de Jaguará)</p>	
<p><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b></p> <p>INÍCIO: 14/05/2026 às 17:00 horas. TÉRMINO: 28/5/2026 às 08:30 horas.</p>	<p><b>INICIO DA SESSÃO</b></p> <p>INÍCIO: 28/5/2026 às 09:00 horas.</p> <p><b>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b></p> <p>INÍCIO: 28/5/2026 às 09:00 horas. TÉRMINO: 28/5/2026 às 09:30 horas.</p>
<p><b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b></p> <p>DIA: 28/5/2026 às 09:31 horas.</p>	<p><b>MODO DE DISPUTA:</b></p> <p>ABERTO.</p>
<p><b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b></p> <p><a href="https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/">https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/</a></p>	<p><b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b></p> <p><b>ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA</b></p>
<p><b>CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b></p> <p><a href="https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/">https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/</a> <a href="mailto:licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br">licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br</a> <a href="http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br">www.saojoaodelrei.mg.gov.br</a></p>	
<p><b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:</b></p> <p><b>R\$ 100,00 (cem reais)</b></p>	<p><b>VALOR ESTIMADO:</b></p> <p><b>R\$ 2.159.602,93</b></p>



**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA  
ELETRÔNICA**

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina\\_principal](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal). Há também um breve curso em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br//VideoCurso>.

**AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP DA SH3:**

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

**1º Passo:** Acessar o link: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>;

**2º Passo:** Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

***OBS: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).***

Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

**3º Passo:** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção



fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

**4º Passo:** na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

**Obs.** Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

**5º Passo:** Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

**6º Passo:** A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

**7º Passo:** Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

**8º Passo:** Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

**Obs. 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar-se que não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

**OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**



**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

**Aviso 1:** O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

**Aviso 2:** Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

**Aviso 3:** Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

**Aviso 4:** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente;

II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta e da habilitação. A NÃO assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame. Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

O Município de São João del-Rei, inscrito no CNPJ: 17.749.896/0001-09, sediado na Rua Ministro Gabriel Passos, nº199, Centro, CEP: 36.3307-330, São João del-Rei/MG, representado por seu Prefeito, AURÉLIO SUENES DE RESENDE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.8793, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Olivia Resende Almeida e equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 22.019 de 17 de outubro de 2025.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**II – OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação (Povoado da Pedreira, Estrada do Fé, Travessas e Acesso da Vila Caquende e Povoado de Jaguará), conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**III - ÁREA SOLICITANTE**

- 3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

**IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br) e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>



4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br) e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> e no Diário Oficial do Município.

4.3. Interessados que desejarem receber informações e esclarecimentos do processo licitatório poderão encaminhar e-mail para [licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br) ou pela Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta da Pregoeira (o) às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, poderá ser publicada nos sites [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br) e no <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas à Pregoeira (o).

4.6. Interessados deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/> ou por endereço eletrônico [licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br), respeitando o prazo estabelecido no item anterior

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de SÃO JOÃO DEL REI e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação a comprovação da legitimidade para representar a empresa por meio de Contrato Social e, no caso de cidadão, por meio de cópia de Identidade e CPF, sob pena de não conhecimento.

## **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciarem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>**, através da criação de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.2. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de SÃO JOÃO DEL REI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**



5.4. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de SÃO JOÃO DEL REI por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada, via sistema, de forma legível. O licitante que apresentar, neste certame, quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.5.1. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.5.2. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.5.3. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.5.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.5.5. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo III/assinalar no sistema;**

5.5.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo III/assinalar no sistema.**

5.6. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.9. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.10. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.11. Com falência decretada;

5.12. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca, se for o caso,



encaminhada exclusivamente via sistema.

6.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar, deverá ser apresentado junto com a proposta, **SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor de 1% da contratação, tendo como beneficiário o Município de São João del-Rei.

6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor da proposta e o último, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6. A **digitalização** da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ \* ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

## VII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa tendo por fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando as especificações e as condições de execução do objeto, considerando, ainda, a eficácia da execução e a eficiência da fiscalização,



imprescindíveis a toda contratação, precipuamente, da necessidade de realização e coordenação das diversas providências necessárias à plena concepção do objeto como um todo, sobretudo se considerarmos que os itens que compõem o objeto exigem condições técnicas e operacionais que devem ser levadas a efeito, COORDENADAMENTE, de forma a permitir a execução plena do objeto. Pelo exposto, entendemos demonstradas a economia de escala, a redução dos custos de gestão e a maior vantagem na contratação/execução do objeto através de um único fornecedor, tendo em conta aspectos que demonstram que o critério de contratação GLOBAL é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso, conforme estabelecem os arts 40 c/c 47 da Lei Federal nº 14.133/21. Justificativa nos autos

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.3.1. Serão consideradas inexequíveis propostas de serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração.

7.3.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.4. Todos os itens da proposta serão analisados pela Pregoeira (o) e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

## **VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema dentro do prazo de até 2 (duas) horas, prazo este estabelecido durante a sessão, contados da notificação via sistema, ou



seja, após classificação das PROPOSTAS e somente do licitante classificado em primeiro lugar, cumprindo legislação específica, sendo:

- 8.1. Cópia de identidade do sócio administrador;
- 8.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- 8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a **90** (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 8.8. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - 8.8.1 Balanço Patrimonial (critérios estabelecidos no ETP e Termo de Referência);
  - 8.8.2 Índices de Liquidez (critérios estabelecidos no ETP e Termo de Referência);
- 8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- 8.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.11. Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto da entidade profissional competente (CREA/CAU).
- 8.12. Registro ou inscrição de pessoa física/responsável técnico (RT) junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
  - 8.12.1. Se a empresa e/ou profissional decidir/decidirem pela comprovação de registro e inscrição solicitadas no item 8.11 e 8.12, por meio da CERTIDÃO de registro e quitação da entidade profissional (CREA/CAU), essa, obrigatoriamente, deverá ser apresentada com vigência que contemple a abertura do certame, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Atestado(s) de capacidade técnica regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), comprovando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, emitido(s) **em nome do(s) responsável (is) técnico(s), comprovando a execução dos itens de relevância, conforme planilha orçamentária, que represente até 50% do somatório dos itens 3.6 e 4.3** (critérios estabelecidos no ETP e Termo de Referência).

8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido(s) **em nome da empresa, comprovando a execução dos itens de relevância, conforme planilha orçamentária, que represente até 50% do somatório dos itens 3.6 e 4.3** (critérios estabelecidos no ETP e Termo de Referência).

**8.14. O Pregoeiro poderá se valer de assessoria técnica do Município, para fins de diligência, bem como de outros órgãos técnicos no julgamento do(s) Atestado(s) apresentados pelas licitantes, tendo em vista a comprovação da qualificação técnica exigida neste Processo de Licitação** que foi definida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela Secretaria Demandante.

8.15. Quando a empresa estiver na condição de CONSÓRCIO

8.15.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.2 O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:

8.15.3. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e

8.15.4. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.15.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.15.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.15.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.15.8. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.



8.15.9. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.15.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.15.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.12. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**8.16. Em respeito aos princípios descritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, tendo em vista se tratar de fase posterior à fase de lances. Portanto, para que os licitantes não incorram nas penalidades do art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21, por “impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório (art. 337-I CP)”, a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sessão pública.**

**8.16.1. O licitante que participar da fase de lances e for considerado como vencedor/melhor oferta, e não anexar a documentação de habilitação, ou qualquer outra documentação solicitada, que seja necessária para o bom andamento do Processo, está sujeito às penalidades por descumprimento do edital.**

## **IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas), exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. A Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira(o) e os licitantes.
- 9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira(o), as quais passarão para fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10. No que se refere aos lances, o licitante será conduzido, automaticamente, à fase competitiva, pelo próprio sistema.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Quando forem ofertados lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado, nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira (o) poderá, assessorada (o) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira(o) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art.60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira (o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação da Pregoeira (o) no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação: planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, conforme Anexos.

9.28.1 Esse prazo poderá ser dilatado devido à complexidade e natureza do objeto Licitado.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira (o) examinará a proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação, e verificará POSTERIORMENTE a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o JULGAMENTO da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira (o) no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de SÃO JOÃO DEL REI, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha orçamentária de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.**

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira (o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21.

9.39. Questionamentos poderão ser feitos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade e atendimentos aos descritivos.

9.40. O possível motivo de desclassificação de uma proposta será informado via chat no sistema e transcrito para ata da sessão.



9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira (o).

9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, a Pregoeira convocará os licitantes através de publicação nos sites [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br) e <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>.

9.43. Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.45. A Pregoeira divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.46. Ao final da Sessão o Sistema irá liberar **para assinatura, a proposta Final referente aos valores do último lance (proposta realinhada)**, e os vencedores deverão OBRIGATORIAMENTE providenciar seu preenchimento, sob pena de sanção administrativa conforme prevê o Art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Proclamado o vencedor, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da consulta da Pregoeira.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.**

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira (o), dentro da Plataforma: <https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>, dando início à



contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, a Pregoeira (o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo IV.

11.1.1 Conforme texto abaixo extraído do ETP – Estudo Técnico Preliminar, será exigida garantia na assinatura do contrato no valor de 5% :

**“Garantia de execução contratual de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), a ser apresentada antes da assinatura do contrato.”**

11.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do contrato, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.



11.3. Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência todas as exigências contidas no edital, no ETP e no TR.

## **XII – SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º da CF.
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

101.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



12.5.1 - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

**Infração Leve:** Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

**Infração Moderada:** Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

**Infração Grave:** Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contrato poderá ser reequilibrado, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada para o exercício vigente.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato do Contrato oriundo deste certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Portal transparência e nos demais órgãos conforme legislação vigente.

13.7. A Administração se reserva no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com apoio técnico e suporte da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declarações;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

ANEXO V - Modelo de declaração consolidada de dados da empresa

ANEXO VI - Modelo de declaração de grau de parentesco e inexistência e de vínculo.

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 05 de maio de 2026.

Aurélio Suenes de Resende

Prefeito Municipal

Marcelo Mourão Coutinho

Secretário Municipal de Governo e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DEL-REI**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ANEXO AO EDITAL)**

<https://saojoaodelrei.licitapp.com.br/>

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE/ UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>			

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE

CPF



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.
- que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DEL REI, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.
- que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21. **Observação: SOMENTE em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- sob as penas da lei, sua **NÃO CONDIÇÃO** de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG.

Local e data.

Assinatura

**\*\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE/PREENCHIDA NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO \*\***

### ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**CONTRATO Nº -----/2026**

O Município de São João del- Rei, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AURELIO SUENES DE RESENDE**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº **008/2026**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE firmar contrato com a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação (Povoado da Pedreira, Estrada do Fé, Travessa e Acesso da Vila Caquende e Povoado de Jaguará).

1.2. Integram o presente Contrato para todos os fins de direito, vinculando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório original, o termo de referência e o Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ (xxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela Contratada no processo licitatório original, de acordo com Planilha



devidamente elaborada pela Secretaria solicitante, que integra o presente termo de contratação.

2.2. Serão incorporados ao Contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a vigência decorrente de alterações unilaterais da Contratante ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, considerando que o prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a efetiva execução, comprovado por meio de Boletim de Medição assinado pelo RT da contratada, da Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, de acordo com ordem cronológica nos termos do art. 141, da Lei 14.133/21.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4. Havendo discordância entre informações e valores, o pagamento será realizado após os esclarecimentos pertinentes.

4.5. Na falta do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e



quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto e o integral do objeto da contratação.

4.7. A Contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

4.8. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multa, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades da Contratada.

4.9. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento de preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento:

4.9.1. A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelos órgãos de fiscalização interna e externa;

4.9.2. Não cumprimento de obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida;

4.9.3. A Contratadas retarde, indevidamente, a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha prejudicar as atividades do Município;

4.9.4. Débito da Contratada para com o Município contratante, quer proveniente da execução contratual, quer de obrigações de outros contratos;

4.9.5. Em quaisquer das hipóteses previstas ou de infração a demais cláusulas e obrigações estabelecida nesse Contrato.

4.10. As despesas decorrentes desse Contrato correção por dotação consignada no orçamento exercício 2026.

4.11. O recebimento dos serviços ocorrerá em 2 (duas) etapas por meio de termo específico:

4.11.1. Recebimento provisório – em prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços;

4.11.2. Recebimento definitivo – em prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos serviços;

4.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

**4.13. Deverá ser entregue a Declaração Consolidada da Empresa informando os dados bancários para efetivação do Pagamento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O reajuste se fará na forma da Lei, ou seja, somente após eventual transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado.

5.2. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

5.3. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória.

5.4. No caso de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez protocolados os documentos necessários, a Administração deverá analisar e deliberar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas a saber:

5.5. 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da junta de comprovação do desequilíbrio;

5.6. 3 (três) dias úteis, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou Ata e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;

5.7 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo na Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

5.8. O prazo determinado no item 5.4 somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada



será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

5.9. Nas alterações serão observadas as exigências estabelecidas em lei conforme item 5.2 e os prazos estabelecidos no item 5.4, sabendo que passarão a valer os novos valores pactuados a partir de sua concessão comunicada oficialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, a saber:

02.009.000 15 451 1502 1.066 4.4.90.51.00 Ficha 007525 Fonte 1500000/1501000/  
1700000/1708000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta ofertada, observando a eficiência, a pontualidade e o melhor padrão de qualidade técnica;
- b) Responsabilizar com pessoal de sua contratação necessários à contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o equipamento e mão obra necessários;
- c) Assumir danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- e) Substituir, dentro da garantia da obra, todos os serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e em desacordo com a legislação vigente;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência,



salvo quando o defeito for, comprovadamente, por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do serviço, observando-se a garantia mínima de 05 (cinco) anos prevista no art. 618 do CC, sendo que, o recebimento definitivo da obra/serviço, não exime o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, nos termos do que estabelece o art. 140, II, §6º da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Poderá a contratante exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

i) **Deverá ser entregue a Declaração Consolidada da Empresa informando os dados bancários para efetivação do Pagamento.**

j) **Manter a vigência da garantia contratual, conforme comprovação apresentada na (apólice nº xxxxxx) e o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada.
- d) Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do serviço que, porventura, sejam considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualificação e/ou a quaisquer condições técnicas e garantias.
- e) Emitir a “Ordem de início de Serviços”.



- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- g) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

9.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, exceto em casos previstos e lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através de servidor devidamente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;



b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º da CF.

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5.1 - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

**Infração Leve:** Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

**Infração Moderada:** Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

**Infração Grave:** Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;



12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com apoio técnico, suporte da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Portal Transparência, PNCP e demais órgão conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de São João del-Rei Rei/MG, com exclusividade.

15.2. E, por estarem, assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Prefeitura Municipal de São João Del Rei  
CNPJ: 17.749.896/0001-09  
Aurélio Suenes de Resende  
Prefeito Municipal

---

Empresa  
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx



**ANEXO V- DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DADOS DA EMPRESA**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

CHAVE PIX:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “CONTRATO”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E  
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, sócio(a)  
administrador(a) da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), interessado em participar do Pregão Eletrônico, promovido pela Prefeitura  
Municipal de São João del-Rei/MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, sua **NÃO  
CONDIÇÃO** de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor  
da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG, ocupante de cargo de sua  
administração, bem como de não ser cônjuge, companheiro (a) ou parentes em linha  
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores  
ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Prefeitura Municipal, bem  
como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão de obra que  
se enquadre na situação citada acima.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e Assinatura do Declarante

CPF:

**\*\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE/PREENCHIDA NO  
CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO\*\***